



PL 01
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 125/95

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 228

DE 07/12/92"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM 305.

ADMINISTRATIVA

Lei n.º 125/95
de 10 de 19 95
de 10 de 19 95

Ibiúna, 16 de outubro de 1995. Edís

Tem a presente proposição de nº 305, a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei nº 305, de 16 de outubro de 1995, com o objetivo de dar nova redação ao Artigo 1º da Lei 228 de 07 de dezembro de 1992.

O imóvel que se refere a Lei 228, de 07/12/92 é de propriedade do Governo de Estado - Fazenda do Estado de São Paulo, onde funciona a EMEI MUNDO ENCANTADO situada entre as Ruas Zico Soares e Benjamin Constante e cortada pela Rua Raimundo Santiago.

Senhores Vereadores é de fundamental importância dar nova redação ao artigo 1º da referida lei, vez que em seu texto original ficou constando as divisas atuais do imóvel, não sendo possível após a lavratura da Escritura de Doação e Registrar o imóvel em nome da Prefeitura Municipal de Ibiúna, por ser a descrição diferente daquela constante na Transcrição de Trasmissão de Imóveis 3-A e Transcrição de Trasmissão de Imóveis - 1903, às fls. 84 - nº de ordem nº 84 - data 25 de julho de 1903 - Comarca de Una. Em assim sendo justifica-se a alteração proposta, objetivando ficar constando a descrição igual do título de transcrição para que se lavre a, competente Escritura Pública de Doação e se registre em nome da Prefeitura o imóvel.

Aproveitamos o ensejo para apresentar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

IBIÚNA / SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

PROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

de Outubro de 1995

ENTE

1º SECRETÁRIO

125/95
PROJETO DE LEI Nº 305.

DE 16 DE OUTUBRO DE 1995.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 228 de 07/12/92.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- O artigo 1º da Lei 228 de 07 de dezembro de 1992, passa ter a seguinte redação: "Confronta com Francisco Manoel de Barros, divisando com a estrada que vai a São Roque, medindo cinquenta metros, por trinta e vinte centímetros, dividindo com terras dos doadores, segue a direita pela Rua Treze de Maio projetada medindo cinquenta metros onde faz quadra, desce dividindo com (palavras ilegíveis) de Francisco Manoel de Barros, Medindo trinta metros e vinte centímetros até a estrada de São Roque".

PARÁGRAFO ÚNICO - Destina-se o imóvel a que se refere este artigo à construção de escola e biblioteca municipais.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 228.

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiúna a receber por doação, da Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel situado nesta cidade.

SEISHI MIYAJI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a receber por doação, da fazenda do Estado de São Paulo, imóvel situado nesta cidade, assim descrito e confrontado:-

"Começa no ponto 1, situado na Rua Zico Soares e segue confrontando com Brasílio Albertin na distância de 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 2; daí segue à esquerda confrontando com a Rua Benjamim Constant na distância de 50m (cinquenta metros) até o ponto 3; daí segue à esquerda confrontando com propriedade do Senhor Firmino Soares ou sucessores na distância de 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) até o ponto 4; daí segue à esquerda confrontando com a Rua Zico Soares na distância de 50m (cinquenta metros) até o ponto 1, onde tiveram início estas divisas".

PARÁGRAFO ÚNICO.- Destina-se o imóvel a que se refere este artigo à construção de escola e biblioteca municipais.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992.


"SEISHI MIYAJI"
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 228 - Fls. 02.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 07 de dezembro de 1992.

JOSE UBIRAJARA DE CAMPOS
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

AO EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
SR. JOSÉ VICENTE ZECATO FAIOT
SUA DR. GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 70
IBIÚNA - SP



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

OFÍCIO Nº : 1277/95 - SAP.4.1
ASSUNTO : DOAÇÃO DE IMÓVEL DA FAZENDA ESTADUAL A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IBIÚNA.
REF.PROCESSO: PGE Nº 22.294/62 E APENSOS.

Sorocaba, 22 de setembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Tendo encaminhado a minuta de escritura de doação, através do ofício nº 534/94-SR, datado de 23/08/94 protocolado nesse Paço Municipal sob o nº 2266 em 23/08/94, para encaminhamento ao Cartório de Notas, a fim de ser lavrada, e, não tendo até o momento recebido comunicação da data para a assinatura, solicito a Vossa Excelência, informações quanto a existência ou não de interesse na concretização da referida doação.

Aguardando a colaboração, com pronta resposta, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARIA APARECIDA B. ESTANCIONE
PROCURADORA DO ESTADO

CHEFE DA 1ª SP/4

SUBST.

AO EXMº. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
SR. JOSÉ VICENTI ZEZITO FALCI
RUA DR. GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 70
IBIÚNA - SP

25.6775
des



CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE IBIUNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida São Sebastião, n.º 200 - 2.º Andar - Sala 1

= CERTIDÃO =

HELIO PECCI, OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE IBIUNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC ...

CERTIFICA, atendendo solicitação da Prefeitura Municipal de Ibiuna, através do requerimento datado de 24 de novembro de 1.994, deferido pela Exma. Sra. Doutora Leyla Maria da Silva Lacaz, M.Mª Juíza de Direito da Primeira Vara da Comarca de Ibiuna, cujo documento fica arquivado neste Cartório, que revendo em Cartório, os livros da antiga Comarca de Una, deles o de nº 3-A de Transcrição de Transmissão de Imóveis- 1.903, às fls 84, verificou constar o seguinte:- Nº DE ORDEM:- 84- DATA:- 25 de julho de 1903. FREGUESIA ONDE O IMÓVEL É SITUADO:- Una. DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL E MENÇÃO (palavras ilegíveis) Lugar de nomeado Feital, nesta Villa. CONFRONTAÇÕES E CARACTERÍSTICOS DO IMÓVEL:- Confronta com Francisco Manoel de Barros, divisando com a estrada que vai a São Roque, medindo cinquenta metros, por trinta e vinte centímetros, dividindo com terras dos doadores, segue a direita pela rua treze de Maio projetada medindo cinquenta metros onde faz quadra, desce dividindo com (palavra ilegível) de Francisco Manoel de Barros, medindo trinta metros e vinte centímetros até a estrada de São Roque; terreno urbano. NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE:- O Estado de São Paulo. NOME E DOMICILIO DO TRANSMITENTE:- (palavras ilegíveis). TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Doação. FORMA DO TÍTULO E NOME DO TABELLIÃO QUE O FEZ:- Escripura publica, primeiro Tabelião Salvador Rolim de Freitas. VALOR DO CONTRATO:- 500\$000, CONDIÇÕES DO CONTRACTO:- Nenhuma. (a.) O Oficial Interino Cardoso de Mello. NADA MAIS-.....

O referido é verdadeiro e da fé.

Ibiuna, 20 de dezembro de 1.994.

= HELIO PECCI =

OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
COMARCA DE IBIUNA-SP

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Ed. de 1995
PRESIDENTE

1. SECRETARIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal, encaminhou a esta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº 125/94, que " Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 228 de 07/12/92 ".

Considerando que o Projeto solicita a retificação do artigo 1º da Lei 228/92, que já autorizou a receber por doação, da Fazenda do Estado de São Paulo o imóvel situado nesta cidade e que atualmente está funcionando a EMEI MUNDO ENCANTADO ;

Diante do exposto REQUEREMOS à Mesa nos termos dos artigos 131 e 132 e seus incisos do Regimento Interno seja o Projeto de Lei nº 125/95 , colocado em discussão e votação única na ordem do dia da presente Sessão.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR
RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA EM 16 DE OUTUBRO DE 1995.

Paulo César de Morais

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
LÍDER DO PMDB

Jurecy Florencio Pinto
Vereador PMDB

Ernesto Pires de Oliveira



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ms 09
[Handwritten signature]

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº125/95

AUTORIA :- CHEFE DO EXECUTIVO.

COMISSÕES: JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Encaminhou o Chefe do Executivo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe, que " Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 228 de 07/12/92 ".
ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE

Em análise ao Projeto em questão concluímos pela legalidade e constitucionalidade do mesmo quanto a forma e autoria.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, nada obsta a apreciação, pois o artigo 2º aponta a origem dos recursos.

As demais comissões opinam pela aprovação da propositura pelo Douto Plenário.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO EM 16 DE OUTUBRO DE 1995.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:-

JURACY FLORENCIO PINTO - PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE FALCI FILHO - VICE-PRESIDENTE

APARÍCIO SOARES CARVALHO - MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 10
[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 187/95

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 228 de 07/12/92.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do

PARECER AO PROJETO DE LEI 125/95 FLS. 02

FAZ SABER que a Câmara Municipal de

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

[Handwritten signature]
DURVAL PIRES DE CAMARGO - PRESIDENTE

[Handwritten signature: Ernesto Pires de Oliveira]
ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ROQUE JOSÉ PEREIRA - MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA - VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ODILON PIRES DE OLIVEIRA

MEMBRO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 17 DE OUTUBRO DE 1995.

[Handwritten signature]
DE JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
RAUL VIEIRA MACHADO

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

38

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 107/95

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei 228 de 07/12/92.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

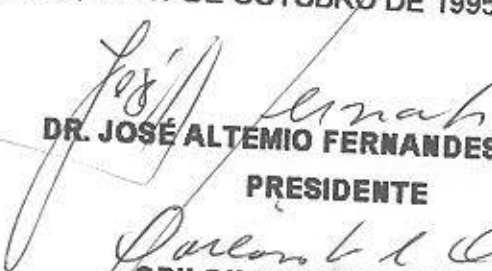
ARTIGO 1.º - O artigo 1.º da Lei 228 de 07 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação: " Confronta com Francisco Manoel de Barros, divisando com a estrada que vai a São Roque, medindo cinquenta metros, por trinta e vinte centímetros, dividindo com terras de doadores, segue a direita pela Rua Treze de Maio projetada medindo cinquenta metros onde faz quadra, desce dividindo com (palavras ilegíveis) de Francisco Manoel de Barros, medindo trinta metros e vinte centímetros até a estrada de São Roque ".

PARÁGRAFO ÚNICO - Destina-se o imóvel a que se refere este artigo à construção de escola e biblioteca municipais.

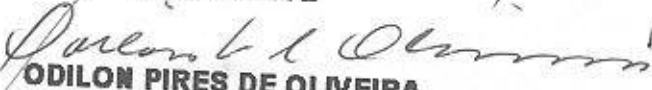
ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 17 DE OUTUBRO DE 1995.


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES

PRESIDENTE


ODILON PIRES DE OLIVEIRA

1.º SECRETÁRIO


RAUCI VIEIRA MACHADO

2.º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 12

OFÍCIO GPC Nº 521/95

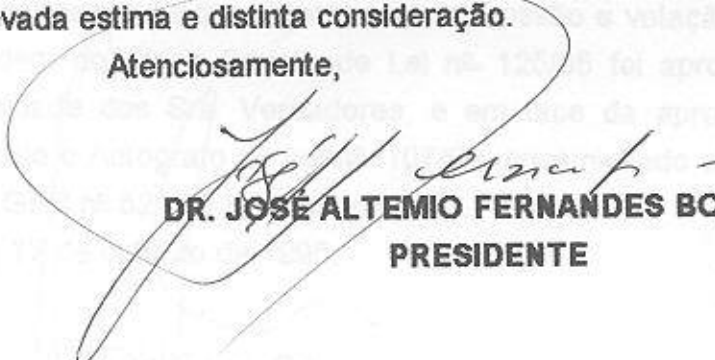
IBIÚNA, 17 DE OUTUBRO DE 1995

SENHOR PREFEITO :

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 107/95**, referente ao **Projeto de Lei Nº 125/95** que "Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 228 de 07/12/92", discutido e aprovado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Sem mais, aproveito do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DR. JOSÉ ALTEMIO FERNANDES BORGES
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

F 13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 125/95 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 16 p. passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o referido Projeto recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, que colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social.

Certifico finalmente que colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia o Projeto de Lei nº 125/95 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 107/95, encaminhado através do Ofício GPC nº 521/95 da presente data.

Ibiúna, 17 de outubro de 1995.

Amândio Gabriel Vieira
Secretário do Div. do Processo Legislativo